

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA**, estabelecida na Rua Paracatu, nº 1280, bairro Bandeirantes, Juiz de Fora-MG, cep 36.047-040, CNPJ nº 25.725.813/0001-70, neste ato representada pelo Sr(a) PAULO ROBERTO CHAVES, portador da carteira de identidade RG nº MG-2.932.813, inscrito no CPF sob o nº 432.225.796-87, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 051/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras contratações de empresas para fornecimento de materiais de consumo para a secretaria de saúde do Município de Andrelândia – MG:

Lote 1 - AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6298	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL	CX C/100	250	7.89	1972.50	16,95%	SOLIDO R
					Total Lote R\$ 1.972,50		

Lote 2 - AGULHA 25 X 07 DESCARTÁVEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6299	AGULHA 25 X 07 DESCARTÁVEL	CX C/100	250	7.89	1972.50	16,95%	SOLIDO R
					Total Lote R\$ 1.972,50		

Lote 3 - AGULHA 25 X 08 DESCARTÁVEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6300	AGULHA 25 X 08 DESCARTÁVEL	CX C/100	250	7.89	1972.50	16,95%	SOLIDO R
					Total Lote R\$ 1.972,50		

Lote 4 - AGULHA 30 X 08 DESCARTÁVEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6301	AGULHA 30 X 08 DESCARTÁVEL	CX C/100	250	7.89	1972.50	35,33%	SOLIDO R
					Total Lote R\$ 1.972,50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 5 - AGULHA 40 X 12 DESCARTÁVEL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6302	AGULHA 40 X 12 DESCARTÁVEL	CX C/100	250	8.99	2247.50	33,41%	SOLIDO R
					Total Lote R\$ 2.247,50		

Lote 6 - COMPRESSA CIRURGICA 100% ALGODÃO MACIA E ABSORVENTE 4 CAMADAS 45X50 CM C/CADARÇO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6468	COMPRESSA CIRURGICA 100% ALGODÃO MACIA E ABSORVENTE 4 CAMADAS 45X50 CM C/CADARÇO	PCT C/50	500	57.60	28800.00	22,16%	TEXME D
					Total Lote R\$ 28.800,00		

Lote 7 - EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12910	EQUIPO MACRO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	1.000	1.49	1490.00	17,22%	DESCA RPACK
					Total Lote R\$ 1.490,00		

Lote 8 - ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA CX C/48

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10325	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM CLOREXIDINA CX C/48	CX	20	151.20	3024.00	33,68%	VICK
					Total Lote R\$ 3.024,00		

Lote 9 - ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM IODO CX C/48

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10324	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM IODO CX C/48	CX	20	136.80	2736.00	41,79%	VICK
					Total Lote R\$ 2.736,00		

Lote 10 - FIO DE NYLON 3,0 CX C/ 24 - 20MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12511	FIO DE NYLON 3,0 CX C/ 24 - 20MM	CX C/24	20	34.50	690.00	8,97%	SHALO N
					Total Lote R\$ 690,00		

Lote 11 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG PCT C/8 UN

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10231	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG PCT C/8 UN	PCT	250	10.95	2737.50	18,89%	DESCA RPACK
					Total Lote R\$ 2.737,50		

Lote 12 - GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 10

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12526	GUIA PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 10	UN	40	23.60	944.00	40,85%	WELL LEAD
					Total Lote R\$ 944,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 13 - INDICADOR BIOLÓGICO C/10 COMPATÍVEL C/ MINI INCUBADORA BIOTRON CX C/10

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10244	INDICADOR BIOLÓGICO C/10 COMPATÍVEL C/ MINI INCUBADORA BIOTRON CX C/10	CX	50	49.00	2450.00	45,31%	CLEAN

Total Lote R\$ 2.450,00

Lote 14 - INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 CX COM 100 UNID.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12911	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 CX COM 100 UNID.	CX	10	56.00	560.00	84,82%	CLEAN

Total Lote R\$ 560,00

Lote 17 - PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6493	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	CX C/144	30	50.40	1512.00	37,00%	SEX FREE

Total Lote R\$ 1.512,00

Valor Total: R\$ 55.081,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.3.2 – **prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS** – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na Sede da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Setor requisitante.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2019 e a Ata de Julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.
Andrelândia,

Andrelândia, 24 de Abril de 2019.

Francisco Carlos Rivelli
PREFEITO MUNICIPAL

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR
LIMITADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: